1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O VERIFICADOR INDEPENDENTE constitui-se em pessoa jurídica de direito privado que comprove total independência e imparcialidade face à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE será selecionado e contratado, no prazo de até 6 (seis) meses da AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO, pelo PODER CONCEDENTE, a quem competirá arcar, integralmente, com os respectivos custos da contratação.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE será responsável por auxiliar o PODER CONCEDENTE na fiscalização do CONTRATO durante todas as suas etapas e mensuração do desempenho da CONCESSIONÁRIA, dentre outras contribuições dispostas a seguir.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser pessoa jurídica com notória especialização na aferição de qualidade na prestação de serviços, assim considerada como a experiência comprovada em (I) verificação de indicadores, ou (II) implantação e gerenciamento de indicadores

O trabalho do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser desenvolvido em parceria com o órgão de fiscalização designado no CONTRATO e o PODER CONCEDENTE, promovendo a integração das equipes de modo imparcial.

A atuação do VERIFICADOR INDEPENDENTE iniciará desde a AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO e perdurará até o final do CONTRATO.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE gozará de total independência técnica para realização dos serviços contratados, sendo que eventuais discordâncias quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejarão à aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração.

A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá observar as diretrizes indicadas no corpo deste ANEXO.

1. **CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**

O PODER CONCEDENTE, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DACOMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, deverá realizar procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de verificação independente do desempenho, remuneração e demais obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO, estruturados em etapas da seguinte forma:

1. **PLANEJAMENTO**: etapa inicial dos trabalhos, cujo objetivo é estruturar as bases do projeto, estabelecer as diretrizes para a execução dos serviços, equalizar conceitos e práticas, além de promover total integração entre as equipes de trabalho das PARTES;
2. **ESTRUTURAÇÃO**: são aqueles serviços que exigem intenso esforço no início da CONCESSÃO e, uma vez estruturados, demandam esforços mais pontuais para manutenção da sua funcionalidade, entre os quais, mas sem limitação:
3. A análise do sistema de coleta e cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO; e
4. Elaborar, acompanhar e revisar o mapeamento funcional dos INDICADORES DE DESEMPENHO.
5. **GESTÃO**: são aqueles serviços que compõem as atividades de gerenciamento da rotina da CONCESSÃO e que serão executadas durante todo o período da CONCESSÃO, entre os quais, mas sem limitação:
6. O acompanhamento do desempenho da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações, indicadores e metas definidos no CONTRATO e EDITAL, incluindo todos os ANEXOS; e
7. O Fornecimento de relatórios com o histórico de desempenho da CONCESSIONÁRIA na periodicidade acordada
8. **SUPORTE**: são aqueles serviços que podem ser necessários a qualquer tempo durante o período da CONCESSÃO, em função de alguma demanda específica e de duração limitada, entre os quais, mas sem limitação:
9. Avaliação de pleitos relacionados a reequilíbrios econômico-financeiros; e
10. Elaboração de modelagens financeiras de interesse do PODER CONCEDENTE, inclusive referentes ao aumento ou redução de escopo do CONTRATO;

O PODER CONCEDENTE, durante a avaliação e seleção dos licitantes no processo licitatório, deverá observar, de modo cumulativo, os seguintes critérios:

1. Atendimento aos parâmetros estabelecidos neste ANEXO e no CONTRATO;
2. Preço compatível com o mercado e dentro dos limites estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE;
3. Experiência e qualificação compatível com o objeto do CONTRATO. A COMPESA, para auferir estes critérios, poderá, dentro de sua discricionariedade e a qualquer tempo:
4. Solicitar dos licitantes informações adicionais para ratificar ou complementar sua proposta, além daquelas dispostas no edital competente; e
5. Excluir do processo licitatório empresas que possivelmente tenham interesses conflituosos com a prestação dos serviços, de modo a comprometer sua independência e imparcialidade.

A empresa que atuará como VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá:

1. Ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no objeto;
2. Apresentar plano de trabalho demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e seus contratados;
3. Ter comprovadamente executado, através de atestados, serviços de características semelhantes aos descritos neste ANEXO, assim entendidos atividades de:
4. Fiscalização ou Verificação Independente de contratos de PPP/Concessão;
5. Gerenciamento de projetos;
6. Avaliação de Indicadores de Desempenho;
7. Fiscalização e Controle de Processos / Indicadores;
8. Modelagem econômico-financeira de PPPs / Concessão no Brasil; e
9. Implementação de plataforma WEB para compartilhamento de informações e análise de vulnerabilidade em ambientes de Tecnologia da Informação, sob o ponto de vista de segurança da informação.
10. Apresentar plano de trabalho demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e seus contratados;
11. Comprovar não ser controladora, controlada ou coligada da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas;
12. Comprovar não estar submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET, falência ou recuperação judicial; não encontrar-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração; não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei n°9.605, de 12.02.19 98;
13. Contar com equipe técnica de especialistas com nível de formação superior e experiência em Verificação Independente de contratos de PPPs e Concessões.

O PODER CONCEDENTE deverá inserir na minuta do contrato a ser celebrado com o VERIFICADOR INDEPENDENTE, pelo menos, as seguintes disposições:

1. O objeto do CONTRATO entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA;
2. O objeto da contratação em questão com o VERIFICADOR INDEPENDENTE;
3. A descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;
4. Os relatórios a serem entregues e os respectivos prazos;
5. Duração do contrato limitada a 5 (cinco) anos;
6. Percentual máximo de subcontratação dos serviços;
7. Condições de sigilo e de propriedade das informações;
8. Relacionamento com o contratante – VERIFICADOR INDEPENDENTE, CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE.

O contrato a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE não poderá exceder o prazo de vigência de cinco anos e, sempre que houver disponibilidade no mercado, deverá ser promovida a rotatividade entre a empresa e os profissionais a serem contratados.

Em até 6 (seis) meses antes do advento da rescisão do contrato celebrado com o VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER CONCEDENTE deverá iniciar procedimento de seleção de novo verificador, mediante submissão das empresas selecionadas ao CONCEDENTE.

Não poderão ser contratadas como VERIFICADOR INDEPENDENTE as pessoas jurídicas:

1. Impedidas ou suspensas de contratar com a Administração Pública;
2. Cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONCESSIONÁRIA;
3. Que prestem serviço de auditoria independente para a CONCESSIONÁRIA;
4. Que possuam contrato vigente com a CONCESSIONÁRIA, ainda que com objeto diverso; e
5. Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas.
6. **ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados consistem, entre outros, resumidamente, em:

1. Aferição do desempenho, através de métricas previamente estabelecidas, e da qualidade dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO executados pela CONCESSIONÁRIA;
2. Aferição dos aspectos econômicos e financeiros, conforme descrição, termos e condições para execução dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO especificados no CONTRATO e nos seus respectivos ANEXOS;
3. Acompanhamento do processo de remuneração da CONCESSIONÁRIA, conforme descrição, termos e condições para execução dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO especificados no CONTRATO e nos seus respectivos ANEXOS;
4. Suporte à análise técnica de eventual aferição de valores decorrentes de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e indenizações à CONCESSIONÁRIA, além do fluxo de caixa marginal;
5. Realização de diligências, levantamentos, inspeções de campo e coleta de informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE; e
6. Outras análises eventualmente necessárias relacionadas à CONCESSÃO.
7. **PRODUTOS DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**
8. **PLANEJAMENTO**

Nessa etapa inicial dos trabalhos, as PARTES deverão estabelecer diretrizes para a execução do objeto, equalizar os conceitos e práticas a serem implementadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, selecionar as equipes de trabalho e promover a integração entre elas.

Para tanto, deverá ser realizada reunião, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, objetivando equalizar, compartilhar e ampliar a compreensão e conhecimentos sobre o projeto, entre os profissionais do PODER CONCEDENTE gestores do CONTRATO e os profissionais indicados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Além disso, deverão ser realizadas atividades de mapeamento e análise do CONTRATO e de todos os seus componentes, tais como encargos, INDICADORES DE DESEMPENHOS, responsabilidades e papéis das PARTES, além dos seus respectivos fluxos de comunicação, com a consequente produção de relatórios consubstanciando esses entendimentos.

Ao final dessa etapa, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá apresentar o plano de trabalho, demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades da CONCESSIONÁRIA e seus contratados.

1. **ESTRUTURAÇÃO**

A Etapa de Estruturação consiste na confirmação dos estudos realizados na Etapa de Planejamento e na aferição da rotina de desempenho da CONCESSIONÁRIA. Sendo assim, de posse dos processos desenhados na Etapa de Planejamento, o VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá confirmar todo seu entendimento e monitorar o comportamento dos processos na prática, bem como realizar a análise de dados provenientes de diferentes sistemas e coletados em campo, para desenvolver um trabalho de análise de tendências utilizando modelos estatísticos, possibilitando a recomendação de ajustes, adaptações e planos de melhoria contínua.

Nesse sentido, este produto deverá ser elaborado com o intuito de avaliar as seguintes atividades:

1. Verificar as ações desempenhadas pela CONCESSIONÁRIA no cumprimento das cláusulas e itens do CONTRATO;
2. Acompanhar o desempenho da CONCESSIONÁRIA por meio dos indicadores e metas definidos no CONTRATO;
3. Fazer os ajustes eventualmente necessários nos processos e procedimentos definidos, validando sempre com o PODER CONCEDENTE.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá apresentar relatório detalhado dos resultados dos trabalhos realizados e que, sempre que couber, conterá as seguintes informações:

1. Confrontação dos resultados apurados com aqueles produzidos pela CONCESSIONÁRIA e apontamento das possíveis causas para as divergências;
2. Fontes das informações e dados utilizados no relatório;
3. Memórias de cálculo;
4. Indicação de procedimentos para melhorar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO;
5. Indicação de falhas porventura cometidas pela CONCESSIONÁRIA; e
6. Outras informações que entender relevantes.
7. **GESTÃO**

Esta atividade se inicia a partir do fim da Etapa de Estruturação e terá duração constante até o final do contrato.

O objetivo principal do acompanhamento das atividades desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA é garantir o sucesso do projeto e da operação fazendo a gestão de prazo, escopo, equipe, qualidade, comunicação e riscos.

As principais atividades serão, dentre outras:

1. Propor melhorias nos processos e procedimentos da CONCESSIONÁRIA referentes à coleta de dados para cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
2. Revisar e propor melhorias nos processos e procedimentos da verificação independente de aferição dos indicadores e dados da CONCESSIONÁRIA;
3. Atualizar o tamanho das amostras de aferição de acordo com a variabilidade dos dados para cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO;
4. Criar um ciclo de melhoria contínua e ações corretivas para a operação dos projetos de gestão pela CONCESSIONÁRIA, por meio da criação de uma sala de situação, que utilizará informações provenientes do SISTEMA CENTRAL DE GESTÃO OPERACIONAL (SCGO) e técnicas de análise de dados para identificar padrões de comportamento dos processos e recomendar ações de melhorias para a CONCESSIONÁRIA. O painel de controle a ser operado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ter as seguintes funções:
5. Relatórios consolidados sobre cumprimento das cláusulas e itens contratuais;
6. Relatórios consolidados sobre a análise de conformidade dos dados submetidos pela CONCESSIONÁRIA;
7. Relatórios consolidados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, cálculo da nota de desempenho e valor da contraprestação (quando aplicável);
8. Relatórios sobre a gestão dos potenciais pleitos (quando aplicável); e
9. Relatórios consolidados sobre as recomendações de ações de melhoria contínua na gestão do CONTRATO, baseados na análise de indicadores, tendências e mapeamento realizado pela equipe com base no painel de controle.
10. **SUPORTE**

A Etapa de Suporte tem o objetivo de proporcionar ao PODER CONCEDENTE, mediante solicitação, serviços de consultoria, que englobam, entre outras, as seguintes atividades:

1. Realizar a gestão de pleitos relacionados às reivindicações que geram a necessidade de discussões referentes a reequilíbrios econômico-financeiros, auxiliando as decisões do PODER CONCEDENTE por meio de análises técnicas e econômico-financeiras fundamentadas, sempre baseadas em metodologias objetivas e alinhadas previamente junto aos interessados;
2. Realizar modelagens financeiras referentes ao aumento ou redução de escopo do CONTRATO; e
3. Realizar modelagens financeiras de interesse do PODER CONCEDENTE, relacionadas à CONCESSÃO.

As atividades desta etapa serão contratadas através de ordem de serviço, com o volume de horas negociado com a empresa.

1. **ATRIBUIÇÕES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE**

O acompanhamento do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA durante o prazo do CONTRATO será realizado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a quem caberá, entre outras obrigações a serem definidas pelo PODER CONCEDENTE quando da contratação, as seguintes:

1. Realizar periodicamente a avaliação de desempenho e a verificação do cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL (CPM) devida à CONCESSIONÁRIA;
2. Avaliar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e revisar o fluxo de caixa marginal;
3. Avaliar o cálculo dos reajustes de valores previstos no CONTRATO;
4. Verificar os custos/despesas e receitas principais e extraordinárias;
5. Monitorar os índices de desempenho da execução da CONCESSÃO e validar os dados obtidos;
6. Validar todos os dados técnicos e econômico-financeiros dos pedidos de revisão ordinária e extraordinária;
7. Analisar o cenário que originou a reinvindicação de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA frente aos termos contratuais que se aplicam ao pleito, gerando, ao final, um parecer técnico. O parecer técnico deverá dar suporte à análise econômico-financeira, na qual o gestor do CONTRATO e o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão avaliar e dimensionar, caso exista, o impacto econômico-financeiro do pleito no projeto;
8. Recomendar os parâmetros para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ou para ajuste no valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL (CPM), consolidando os resultados de suas análises em relatório técnico-financeiro;
9. Realizar diligências necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e inspeções de campo, quando necessário, e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, acesso à base de dados da CONCESSÃO;
10. Auxiliar o PODER CONCEDENTE na análise dos documentos e acompanhar as vistorias que antecedem a emissão da AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO ARRENDAMENTO e AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO;
11. informar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA que funcionará como AGENTE DE GARANTIA e ao PODER CONCEDENTE eventuais alterações no valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL;
12. Validar as atualizações feitas pela CONCESSIONÁRIA ao inventário de BENS REVERSÍVEIS e fiscalizá-los; e
13. Acompanhar o processo de reversão dos BENS REVERSÍVEIS e emitir parecer sobre o estado de conservação dos BENS REVERSÍVEIS ao final do CONTRATO;

A CONCESSIONÁRIA garantirá ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE acesso irrestrito e ininterrupto, em qualquer época, aos sistemas de acompanhamento e monitoramento dos SERVIÇOS DA CONCESSÃO e aos dados relativos à administração, contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.

1. **REUNIÕES DE MONITORAMENTO E FÓRUNS**

O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá realizar reuniões periódicas de acompanhamento e controle com a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, registrando em ata as providências a serem adotadas no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações e prazos do CONTRATO, devendo, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, serem informados da agenda prevista para tais reuniões e receber cópia de suas atas.

Além disso, poderão ser realizados fóruns, quando solicitados pelas PARTES, para que eventuais dúvidas que surjam no decorrer do processo de aferimento sejam solucionadas e proposições de melhorias sejam debatidas.

1. **GOVERNANÇA**

O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá obedecer às boas práticas de governança corporativa, na forma das diretrizes do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, com a apresentação de contas e demonstrações contábeis padronizadas conforme as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil.